



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**GABINETE DO VEREADOR TÁSSIO BRUNORO**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_/2019/GABV/TB**

**REVOGA** o inciso XII do Art. 44, o Parágrafo Único do Art. 154, o § 2º do Art. 159, inciso X do § 3º do Art. 194, Parágrafo Único do Art. 196 e **ALTERA** o “caput” do Art. 154 da Resolução nº 04, de 14 de dezembro de 1990 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Anchieta e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo o seguinte:

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º.** Ficam revogados da Resolução nº 4, de 14 de dezembro de 1990 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Anchieta as matérias que tratam de sessão secreta no âmbito do Legislativo Municipal:

Art. 44 - .....

XII - Deliberar sobre a realização de sessão secreta, nos casos previstos neste Regimento;

Art. 154 - .....

Parágrafo único. Deliberada a realização de sessão secreta ainda que para realizá-la deva interromper a sessão pública, o Presidente determinará a retirada do recinto e de suas dependências dos cidadãos, dos servidores da Câmara e dos representantes da imprensa, rádio e televisão. ([Redação dada pela Resolução nº 30/2015](#))

Art. 159 - .....



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 2º A ata de sessão secreta será lavrada pelo Secretário, lida e aprovada na mesma sessão, lacrada e arquivada, com rótulo datada e rubricado pela Mesa e somente poderá ser reaberta em outra sessão igualmente secreta por deliberação do plenário, a requerimento da Mesa ou de um terço dos Vereadores.

Art. 194 - .....

§ 3º - .....

X - realização de sessão secreta. (Redação dada pela Resolução nº 30/2015)

Art. 196- .....

Parágrafo Único. Nenhuma proposição de conteúdo normativo poderá ser objeto de deliberação durante sessão secreta.

**Art. 2º.** Fica alterado “caput” do Art. 154, que passará a seguinte redação:

Art. 154 – Fica vedada a realização de sessões secretas no âmbito da Câmara Municipal de Anchieta.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Urias Simões dos Santos, 07 de fevereiro de 2019.

**TASSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO**  
VEREADOR

**RENATO LORENCINI**  
VEREADOR

**SERGIO LUIZ DA SILVA JESUS**  
VEREADOR

**TEREZA MEZADRI**  
VEREADORA

**RICHARD OTONI COSTA**  
VEREADOR



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

## **JUSTIFICATIVA**

A presente propositura altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Anchieta para revogar a possibilidade de realização de sessão secreta, ou seja, toda matéria discutida no âmbito do Legislativo Municipal será pública.

O voto secreto foi extinto do Regimento Interno, entretanto, o Regimento da Câmara ainda prevê a possibilidade de sessão secreta.

A aprovação da matéria representará um grande passo no sentido de assegurar a aplicação do princípio da publicidade às Casas Legislativas.

Efetivamente, nunca deve ser esquecido que os parlamentares são meros representantes do povo e, quando votam, estão exercendo a delegação popular que o voto lhes concede.

Ora, a partir daí, é injustificável que haja deliberações secretas no Legislativo Municipal, na medida em que isso significa ocultar do representado aquilo que o representante está fazendo em seu nome.

Trata-se, indiscutivelmente, de agressão contra o cidadão, que o impede de exercer o seu inalienável direito de fiscalização da atuação de seu representante.

Assim, estamos apresentando o presente projeto de Resolução para extirpar da nossa Lei Interna a previsão de sessão secreta no Legislativo Municipal.

Plenário Urias Simões dos Santos, 07 de fevereiro de 2019.

**TASSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO**  
**VEREADOR**

**RENATO LORENCINI**  
**VEREADOR**

**SERGIO LUIZ DA SILVA JESUS**  
**VEREADOR**

**TEREZA MEZADRI**  
**VEREADORA**

**RICHARD OTONI COSTA**  
**VEREADOR**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO